PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 012/2020

"Autoriza o Poder Executivo a firmar com a Associação dos Estudantes Universitários de Ilópolis, parceria, repassar recursos financeiros, e autoriza a abrir Crédito Especial no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e, dá outras providências".

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- **Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), a Associação dos Estudantes Universitários de Ilópolis (ASSEI), CNPJ nº 04.438.229/0001-63 com a finalidade de auxiliar com os custos do transporte para estudantes universitários e de cursos técnicos do Município.
- **Art. 2º -** O repasse será realizado em 02 (duas) parcelas conforme tabela abaixo, após a assinatura do Termo de Parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Data repasse	Valor
Até 10 de Junho	R\$ 10.000,00
Até 10 de Dezembro	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 20.000,00

- **Art. 3º** O valor referido no artigo anterior deverá ser aplicado no pagamento de despesas com o transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos do município de Ilópolis.
- **Art. 4° -** Com a assinatura do Termo de Fomento, fica a entidade obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos pelo Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da parceria.

- **§1º -** Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.
- **§2º** A entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas, não poderá firmar novas parcerias com o Município, estando sujeita a uma instauração de tomada de contas especial.
- **Art. 5º** As despesas de que trata esta Lei, serão cobertas pela seguinte dotação orçamentaria:
- **Art. 6°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sob código e especificação a seguir:
 - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 08.03 ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
 - 12.364.0025.2071 APOIO AO TRANSPORTE DE ENSINO SUPERIOR
 - 33.50.41 CONTRIBUIÇÕES R\$ 20.000,00
- **Art. 7°** Servirá de recurso para cobertura à suplementação de verbas do artigo anterior, a redução de verbas orçamentárias do Poder executivo conforme segue:
 - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 08.03 ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
 - 12.364.0025.2071 APOIO AO TRANSPORTE DE ENSINO SUPERIOR
- 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS PESSOA JURÍDICA ... R\$10.000,00
 - 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 - 01.1 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 - 01.031.0001.2002 DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
- 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS PESSOA JURÍDICA ... R\$10.000,00

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 04 de março de 2020.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAQUEL TOMASINI DELLA BONA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º /2020

Senhor Presidente

Senhores (as) Vereadores (as)

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à Vossa apreciação o Projeto de Lei n.º 012/2020 que objetiva a autorização para celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e repassar à Associação dos Estudantes Universitários de Ilópolis – ASSEI recurso financeiro, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com o fim específico de auxiliar o transporte de estudantes universitários e de cursos técnicos.

A ASSEI fez requerimento ao Município, conforme protocolo n.º 109/2020, solicitando ao Executivo Municipal aporte financeiro a fim de viabilizar a parceria e auxiliando aos estudantes que permaneçam no município, trabalhando e aplicando seus conhecimentos aqui.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos Nobres Edis para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado. Atenciosamente,

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, PREFEITO MUNICIPAL.